

ATA - PRESI/DG/SEJUD/GAJUD**ATA DA 65ª SESSÃO JURISDICIONAL,
EM 29 DE AGOSTO DE 2024, QUINTA-FEIRA**

Presidência do Senhor Desembargador Júnior Alberto Ribeiro. Presentes o Senhor Desembargador Laudivon de Oliveira Nogueira e os Senhores Juízes Fernando Nóbrega da Silva, Leandro Leri Gross, Luzia Farias da Silva Mendonça, Hilário de Castro Melo Júnior e Felipe Henrique de Souza (por videoconferência). Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando José Piazenski. Às quinze horas e quatro minutos, havendo quórum, e presente o Senhor Procurador Regional Eleitoral, o Senhor Presidente declarou abertos os trabalhos da sessão, com fundamento no artigo 111 do Regimento Interno deste Tribunal. Na oportunidade, consignou que a sessão estava sendo realizada presencialmente, com a possibilidade de participação por meio de videoconferência, nos termos da Resolução TRE/AC n. 1.778/2023. Na ocasião, o Senhor Presidente fez sua autodescrição – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Sequenciando, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou as presenças dos Senhores Membros da Corte – por ordem de antiguidade – e do Senhor Procurador Regional Eleitoral. Informou que o Senhor Juiz Felipe Henrique estava participando da sessão remotamente (por videoconferência). O Senhor Desembargador Júnior Alberto apresentou suas saudações a todos os Membros da Corte, ao Senhor Procurador e aos advogados presentes, Doutores Odilardo José Brito Marques e Emerson Soares Pereira, externando a satisfação deste Tribunal em contar com as presenças dos causídicos (por videoconferência) no desempenho de suas atividades advocatícias. Cumprimentou também os servidores presentes, em plenário, bem como todos(as) que estavam acompanhando a presente sessão, transmitida ao vivo por meio da rede mundial de computadores, no canal oficial do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, no *YouTube*. Na sequência, foi submetida à apreciação a Ata da 64ª Sessão Jurisdicional (previamente enviada por *e-mail* aos Senhores Membros e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral), realizada no dia 28 de agosto de 2024, cujo teor foi considerado como aprovado, com a dispensa de sua leitura – posteriormente, o documento será encaminhado virtualmente ao Senhor Procurador Regional Eleitoral, para assinatura. Ato contínuo, deu-se início aos julgamentos dos processos pautados para esta data.

JULGAMENTOS**1. Feito: AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL (11527) N. 0601431-18.2022.6.01.0000**

Procedência: Rio Branco - ACRE

Relator: Desembargador LAUDIVON DE OLIVEIRA NOGUEIRA

AUTOR: COLIGAÇÃO “AVANÇAR PARA FAZER MAIS”

ADVOGADO: SANDERSON SILVA MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC5896

ADVOGADO: CRISTOPHER CAPPER MARIANO DE ALMEIDA - OAB/AC3604-A

RÉU: Coligação COM A FORÇA DO POVO 90-PROS / 70-AVANTE / 55-PSD / 14-PTB

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

RÉ: VANDA DENIR MILANI NOGUEIRA

ADVOGADA: NICOLE OJOPI PACIFICO - OAB/AC5640

ADVOGADO: LUIZ CARLOS BERTOLETEO JUNIOR - OAB/AC4925

ADVOGADO: IGOR NOGUEIRA LUNARDELLI COGO - OAB/AC5074

RÉU: JOAO TOTA SOARES DE FIGUEIREDO FILHO

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

REU: SÉRGIO PETECÃO, registrado civilmente como SERGIO DE OLIVEIRA CUNHA

ADVOGADO: ODILARDO JOSE BRITO MARQUES - OAB/AC1477

ADVOGADO: GOMERCINDO CLOVIS GARCIA RODRIGUES - OAB/AC1997

ADVOGADO: ERASMO DA SILVA COSTA - OAB/AC3940

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Ação de Investigação Judicial Eleitoral - Abuso do poder político e econômico previsto no art. 22 da LC n. 94/1990 - Inelegibilidade - Cassação do registro ou do diploma - Aplicação de multa - Eleições 2022.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por unanimidade, com voto do Senhor Presidente, julgar improcedentes os pedidos, nos termos do voto do relator.

Fez sustentação oral o advogado Odilardo José Brito Marques (por videoconferência).

Por ocasião do julgamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral n. 0601431-18.2022.6.01.0000, de relatoria do Senhor Desembargador Laudivon Nogueira, o Senhor Procurador Regional Eleitoral, Doutor Fernando Piazenski – antes de reiterar o parecer constante no referido processo –, registrou a honra de estar diante da presença do Doutor Odilardo José Brito Marques, destacando que o Advogado é uma referência para o eleitoral. O Senhor Presidente, antes de proferir seu voto nos aludidos autos, parabenizou o Senhor Relator, Desembargador Laudivon Nogueira, pela densidade do voto. Concluído o julgamento da Ação de Investigação Judicial Eleitoral n. 0601431-18.2022.6.01.0000, o Senhor Desembargador Júnior Alberto registrou a satisfação desta Corte pela presença do advogado Odilardo José Brito Marques, informando-lhe que, caso desejasse permanecer na plataforma, ficasse à vontade, visto que a Corte iria continuar com os trabalhos, com o julgamento do segundo processo pautado para esta sessão, qual seja:

2. Feito: RECURSO ELEITORAL (11548) N. 0600038-75.2024.6.01.0004

Procedência: Marechal Thaumaturgo - ACRE

Relator: Juiz LEANDRO LERI GROSS

RECORRENTE: ISAEL FURTUNATO DA SILVA

ADVOGADO: EMERSON SOARES PEREIRA - OAB/AC1906

ADVOGADO: THALLES VINICIUS DE SOUZA SALES - OAB/AC3625

FISCAL DA LEI: Procuradoria Regional Eleitoral do Acre

Assunto: Recurso Eleitoral contra sentença do Juízo Eleitoral da 4ª Zona - Prestação de contas eleitorais - Contas julgadas como não prestadas - Candidato - Cargo - Vereador - Eleições 2020.

Decisão: A _ C _ O _ R _ D _ A _ M _ os juízes que compõem o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por maioria, dar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator. Divergente o Desembargador Laudivon Nogueira, que votou pelo desprovimento do pedido recursal.

Fez sustentação oral o advogado Emerson Soares Pereira (por videoconferência).

Durante os trabalhos da sessão, os demais Membros da Corte também fizeram suas autodescrições – em cumprimento à orientação do Conselho Nacional de Justiça (CNJ). Não havendo outros processos para julgamento, o Senhor Presidente propôs aos Senhores Membros da Corte e ao Senhor Procurador Regional Eleitoral a alteração do Calendário de Sessões a serem realizadas no mês de setembro de 2024 – aprovado na sessão anterior –, em razão da realização da Sessão Solene de Posse da Senhora Desembargadora Waldirene Oliveira da Cruz Lima Cordeiro, no dia 17 de setembro deste ano, nos cargos de Membro Efetivo da Classe de Desembargador e de Vice-Presidente e Corregedor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre. Na oportunidade, solicitou à Senhora Secretária Judiciária, servidora Verônica Costa, que disponibilizasse o referido Calendário de Sessões para visualização, no qual consta agendada uma sessão para o dia 17 de setembro do ano em curso. Diante disso, o Senhor Desembargador Júnior Alberto, em virtude da mencionada cerimônia de posse, propôs a antecipação para o dia 5 de setembro, às 15 horas, da sessão anteriormente prevista para ocorrer no dia 17. Consultados os Senhores Membros e o Senhor Procurador, todos anuíram. Em seguida, pela ordem, o advogado Emerson Soares Pereira agradeceu a oportunidade de ter realizado sustentação oral neste TRE e despediu-se consignando o seu respeito a toda a Corte. Por sua vez, o Senhor Desembargador Júnior Alberto agradeceu ao advogado Emerson Soares Pereira, externando a satisfação desta Corte pela sua presença, desejando-lhe uma boa tarde e um ótimo final de semana, tendo o advogado desejado o mesmo ao Senhor Presidente. Não havendo mais nada a tratar, foi facultada a palavra. Na ausência de manifestações, o Senhor Presidente convidou os Senhores Membros da Corte e o Senhor Procurador Regional Eleitoral para a próxima sessão jurisdicional deste Tribunal, a ser realizada presencialmente, no Plenário deste TRE (com possibilidade de participação remota), no dia 2 de setembro de 2024, às quinze horas, desejando boa tarde a todos(as). A seguir, foram encerrados os trabalhos,

às dezesseis horas e trinta e oito minutos. O inteiro teor das manifestações consta da degravação do áudio da sessão. Do que, para constar, eu _____, Maria Verônica da Costa, Secretária Judiciária, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Senhor Presidente e pelo Senhor Procurador Regional Eleitoral.

Desembargador **Júnior Alberto Ribeiro**
Presidente

Doutor **Fernando José Piazenski**
Procurador Regional Eleitoral



Documento assinado eletronicamente por **JÚNIOR ALBERTO RIBEIRO, PRESIDENTE**, em 19/09/2024, às 18:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO JOSÉ PIAZENSKI, Procurador Regional Eleitoral**, em 01/10/2024, às 11:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **MARIA VERÔNICA DA COSTA, Secretario(a)**, em 06/10/2024, às 14:22, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0704424** e o código CRC **40DAD5E2**.